



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

DECRETO 2876, de 12 de janeiro de 2022.

**NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 1402 de 15 de outubro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Erval Velho.

1 – Dos Órgãos Governamentais

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

João Luis Wiest – Titular
Bruna Primo Ferreira Lopes - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento Ambiental

Fabio Antônio Filippin - Titular
Gelson Claudir Lorenzetti - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Ronaldo Piovezan – Titular
Alcione José Alves da Silva - Suplente

Representantes do Setor de Planejamento

Guilherme Clamer Teles – Titular
Gisele Heckler – Suplente

Representantes da CASAN

Nelson Schmitt – Titular
Diego Tortelli – Suplente



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

2 – Dos Órgãos Não Governamentais

Representantes das Associações de Moradores

Maria Luiza Provensi Gemelli - Titular
Franciela Davoglio – Suplente

Representantes do CREA

Rafael Antunes dos Santos - Titular
Naiara Einsfeld – Suplente

Representantes das Associações de Produtores Rurais

Gelson Andolfatto- Titular
Levi Piovezan – Suplente

Representantes Clube de Dirigentes Lojistas - CDL

Marcos Antonio Parmagnani - Titular
Wilmar Parissentti – Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Erval Velho

Cristiane Tilha Dalmedico – Titular
Elza Carabolante – Suplente

Art. 2º. O mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, considerado de relevante interesse público, será exercido gratuitamente pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 12 de janeiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina